



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



MCTI/MPEG/SMP

Proc.: 0128 /2016

Fls. _____

Visto: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (COMPRAS)
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, III, DA IN SLTI/MPOG Nº. 2, DE 11.10.10, atualizada)
Lei Complementar nº 123, de 2006: Exclusivos para ME/EPP/COO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2016
Processo Administrativo n.º 01205.000128/2016-13

Tornar-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, por meio do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 -MCTI, por meio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Ordem Interna nº. 034/2016-MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 16/03/2017
Horário: 09h30min (horário de Brasília)
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – UASG 240125
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO

Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. 9 de Janeiro),
CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3182-3232 / 3182-3222

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

1. DO OBJETO

O objeto do presente certame é o Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Reagentes Químicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para atender as necessidades do Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1.O órgão gerenciador será o Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG (UASG 240125).
- 2.2.Não há órgãos participantes neste SRP.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2.O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2.Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3.Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

- 5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.3 que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.6.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.6.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.6.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. **Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília- DF.**
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1 Valor Unitário dos Itens;
 - 6.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.3 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, é facultado aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não havendo com isso nenhum prejuízo ao licitante mais bem classificado.

7.15.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação, quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado com produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 2009, em razão do disposto no art. 184 inciso V sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo"), estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance de menor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 8.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 Cadastro do SICAF;
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. OS LICITANTES QUE NÃO estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br
- 9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 9.4.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.5.5 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.6.1 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características**, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação **de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.
 - 9.6.2 **Atestar por meio de Declaração (conforme anexo V do Edital)**, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, em observância à exigências impostas pela IN 01/2010 do MPOG.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em meio digital, através da funcionalidade (“Enviar anexo”) disponível no sistema Comprasnet **no prazo de 120 (cento e vinte) MINUTOS**, após solicitação do Pregoeiro, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email **pregao@museu-goeldi.br**. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **05 (cinco) DIAS UTEIS**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (enviar anexo) ou e-mail;
- 9.8.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com reabertura da sessão pública.
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, a Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para Assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho). O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano em que a mesma for celebrada.
- 15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
 - 15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro o prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 21.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 21.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7 comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 21.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
 - 21.3.3 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@museu-goeldi.br, ou ainda por petição protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170, Setor de Compras/Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, no Diário Oficial da União e na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I - Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
 - c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
 - e) ANEXO V- Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Belém (PA), 01 de março de 2017.

Nilson Gabas Junior

Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 1239/2013-MCTI

Dilson A. de Araujo Junior

Pregoeiro Designado
Ordem Interna nº 034/2016-MPEG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2016
Processo Administrativo n.º 01205.000128/2016-13
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de insumos e reagentes químicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACETATO DE CÁLCIO P.A Sal sólido branco, Teor mínimo de 99%, PM=176,18, fórmula: Ca(CH ₃ COO) ₂ .H ₂ O, prazo de validade de 5anos a contar da fabricação, frasco com apresentação de 1000g	353821	kg	2	10	10		
2	ACETATO DE ETILA P.A Aspecto físico líquido incolor, límpido, inflamável, pureza mínima pureza mínima de 99,5 , composição química CH ₃ CO ₂ C ₂ H ₅ , peso molecular 88,11 g/mol, número de referência química CAS 141-78-6. Frasco com 1000 ml Produto controlado pela Polícia Federal	345815	Frasco	20	50	100		
3	ACETONA P.A. (CH₃)₂CO Aspecto físico líquido límpido transparente, Fórmula química C ₃ H ₆ O, Massa Molecular 58,08 G/MOL, Grau de Pureza mínima de 99,5%, Característica Adicional Reagente P.A., Número de Referência Química CAS 67-64-1 Frasco de 1000 ml. Produto controlado pela Polícia Federal	345904	Frasco	5	25	50		
4	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL Fórmula química CH ₃ COOH, peso molecular 60,05 g/mol teor mínimo 99,7%. Aspecto físico líquido. Nº referencia química CAS 64 - 19 - 7. Frasco de 1000ml. Produto controlado pela Polícia Federal	345906	Frasco	5	25	50		
5	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR MÍNIMO DE 37, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0 Frasco de 1000ml. Produto controlado pela Polícia Federal	379971	Frasco	4	10	20		
6	ÁCIDO FLUORÍDRICO 70% ÁCIDO FLUORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR ÁCIDO, PESO MOLECULAR 20,01, FÓRMULA QUÍMICA HF, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 70, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-39-3 Frasco de 1000ml. Venda via Licença do Ministério de exército	366456	Frasco	2	5	10		
7	ÁCIDO INDOL-3-BUTÍRICO (AIB) 5G Hormônio para multiplicação de tecido vegetal cultivado in vitro	352901	Unidade	3	10	30		
8	ÁCIDO SULFÚRICO CONCENTRADO PA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9. Frasco de 1000 ml. Produto controlado pela Polícia Federal	347290	Frasco	3	10	30		
9	AGAR BACTERIOLÓGICO 500G Produzido para uso em meios de cultura bacteriológicos e meios de cultura de tecidos vegetais. É utilizado em meios de cultura nas seguintes concentrações: Para meios de rotina: 1.4 a 1.6% Para meios macios: 5% Para meios semi - sólidos: 0.15% Para meios com tensão de oxigênio reduzido: 0.05 - 0.1% Para géis extra firmes, para inibir uma grande quantidade de espécies Proteus: 3.0% COMPOSIÇÃO: *Nitrogênio total: máximo 2.0% *Tamanho da malha: 100 *Cinzas: máximo 4.5% *Resíduo insolúvel na água fervente: máximo 2.0% *pH (solução 1.5%): 6.5 ± 0.5 *Temperatura de solidificação: 38 - 40°C *Temperatura de fusão do gel: 80 - 85°C *Umidade: máximo 18% *Resistência do gel: 800 - 1100 GM/cm ² Aparência do pó : Cor creme, com tamanho de partículas que podem passar através de uma tela de 40 ASTM. Condições de armazenamento: Armazenar o pó em temperatura ambiente (abaixo de 30°C). Use antes de expirar a data de validade. VALIDADE: 4 anos. Apresentação : Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	387015	Frasco	1	5	05		
10	AGAROSE ULTRAPURA EM PÓ. FRASCO COM 500 GR	328129	Frasco	1	5	10		

11	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO À 96%. (SINÓNIMO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8° INPM), aspecto físico líquido, incolor e inflamável. Fórmula química: C ₂ H ₅ OH e peso molecular igual a 46,07g/mol, número CAS: 64-17-5. Álcool Etílico hidratado líquido à 96%, (sinónimo: álcool etílico hidratado a 92,8° inpm. Frasco de 1000ml.	346632	Frasco	1000	3700	7.400		
12	ÁLCOOL ETÍLICO P.A (ABSOLUTO) ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL (99,5% V/V A 20 C), FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,2 INPM (99,2% P/P). CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO. Frasco de 1000ml.	346633	Frasco	20	50	100		
13	CLORETO DE POTÁSSIO PA - A.C.S., Sal sólido branco, peso molecular: 74,55 g/mol; fórmula molecular: KCl; pureza: 99-100%. CAS: 7447-40-7	347254	Kg	5	10	15		
14	CLOROFÓRMIO P.A.; Fórmula molecular: CHCl ₃ peso molecular: 119,4. Aspecto físico: líquido temperatura ambiente, incolor a leve amarelado, límpido isento de material em suspensão, de odor característico. Concentração: min. 99,0%. Nº de referencia química cas 67 - 66 - 3. Fr. Frasco de 1000ml.	380869	Frasco	5	25	50		
15	CORANTE AZUL DE ALCIAN (ALCIAN BLUE 8GX) Corante. sinónimos: Azul Ingrain; Cobre (4 +), n, n', n'', N ^m -29h, 31h-tetra phthalocyaninetetrayl, CAS: 33864-99-2. Peso molecular: 1298,88; Fórmula química: C ₅₆ H ₆₈ C ₄ CuN ₁₆ S ₄ ; Códigos do produto: A0740; Estado físico: Pó; Aparência: azul-púrpura.	27405	Frasco	1	2	05		
16	DICLOROMETANO P.A. (CLORETO DE METILENO) NOME COMERCIAL: CLORETO DE METILENO, DENOMINAÇÃO QUÍMICA: Cloreto de metileno, Diclorometano, FÓRMULA: CH ₂ Cl ₂ , CARACTERÍSTICAS: Líquido límpido e com odor marcante. CAS: 75 - 09 - 2. Frasco de 1000ml	346521	Frasco	5	25	50		
17	DISSULFETO DE CARBONO LÍQUIDO AQUOSO ; SEM COLORAÇÃO A AMARELO ; ODOR DE OVO PODRE ; AFUNDA NA ÁGUA ; INFLAMÁVEL ; PRODUZ VAPORES IRRITANTES, Fórmula Química S ₂ C, Peso Molecular: 76,14; Ponto de Ebulição: 46,3; Ponto de fusão: 111,6; Temperatura crítica: 273; Pressão 76; insolúvel. Produto controlado pela Polícia Federal. Frasco 1000 ml.	346517	Frasco	2	10	30		
18	ENTELLAN Meio montagem rápido p/ microscopia isento de água- ST. Dados físico-químicos: Temperatura de Ignição >250 °C; Solubilidade em água (20 °C) insolúvel; Densidade 0,95 g/cm ³ (20 °C); Valor de pH (H ₂ O) não aplicável; Ponto de Ebulição 137 - 143 °C; Frasco de 100ml	352043	Frasco	1	3	06		
19	FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ CO, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 36,5 E 39, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50- 00-0(fr. c/1000ml)	433230	Frasco	5	10	20		
20	FOSFATO DE POTÁSSIO - (FRASCO 500G) MONOBÁSICO ANIDRO P.A. Fórmula molecular: KH ₂ PO ₄	352751	Frasco	2	5	10		
21	GLICERINA P.A Venda via Licença do Ministério de exército. Frasco de 500 ml	432626	Frasco	5	20	50		
22	GLICINA P.A. (500G) Vitamina para nutrição de tecido vegetal cultivado in vitro	412747	Frasco	1	5	20		
23	HEXANO P.A. ACS *Teor mínimo (5 isômeros): 98,5%, *Teor como n-hexano: 60,0%, *Fórmula Molecular: C ₆ H ₁₄ . * CAS number: 110-54-3 Frasco de 1000 ml.	354580	Frasco	5	20	50		
24	HIDRÓXIDO DE SÓDIO LENTILHAS Hidróxido de Sódio em lentilhas, higroscópico, PM=40g/mol; fórmula NaOH, CAS:1310-73-2, dosagem mínima de 97%, altamente corrosivo, fumegante; classe8,n. de risco80, validade de 5 anos a contar da data de fabricação. Fornecimento mediante Licença da Polícia Federal. Pacote de 1 kg	355207	Kg	5	10	20		
25	METANOL (ÁLCOOL METÍLICO) PA PESO MOLECULAR: 32,04; FÓRMULA: CH ₃ OH; CARACTERÍSTICAS: Líquido límpido, incolor, móvel e odor característico. É solúvel em água, etanol, éter, benzeno, clorofórmio, cetonas, alguns sais inorgânicos e na maioria dos solventes orgânicos. Frasco de 1000 ml	348265	Frasco	10	30	50		
26	N-PENTANO 99% UV/HPLC ESPECTROSCÓPICO líquido, peso molecular: 72,15 g/mol; fórmula molecular: C ₅ H ₁₂ , 99% de pureza e apropriado para UV/HPLC espectroscópico, CAS: 109-66-0. Frasco de 1000 ml	374743	Frasco	2	4	10		
27	PARAFINA HISTOLÓGICA PARAFINA histológica, granulada, ponto de fusão 58 a 62 graus Celsius. FÓRMULA QUÍMICA: C _n H _{2n+2} (n > 20); CAS: 8002-74-2. FRASCO c/ 1 Kg	393374	Frasco	5	10	20		
28	PARAROSANILINA CLORIDRATO (PARAFUCSINA) Fórmula: C ₁₉ H ₁₇ N ₃ HCl; Peso Molecular: 323,83 / frasco com 25 g	376126	Frasco	4	10	20		
29	SAL DISSÓDICO P.A. -NA2-EDTA. 2H2O- (500G) Quelante de Ferro para meio de cultivo de tecidos vegetais	424517	Frasco	5	10	20		
30	SÍLICA GEL AZUL (1-4MM) P.A Sílica gel azul (1-4mm) P.A. Fórmula química SiO ₂ , Aspecto físico: pérolas	317828	Frasco	5	10	20		

	de sílica gel, cor: azul, inodora, diâmetro de 1-4mm. A sílica azul altera sua coloração para bege indicando saturação do produto necessitando a substituição ou regeneração. Frasco de 1kg						
31	SÍLICA GEL AZUL (4-8MM) P.A Sílica gel azul (4-8mm) P.A. Fórmula química SiO ₂ , Aspecto físico: pérolas de sílica gel, cor: azul, inodora, diâmetro de 4-8mm. A sílica azul altera sua coloração para bege indicando saturação do produto necessitando a substituição ou regeneração. Frasco de 1kg	261257	Frasco	5	10	30	
32	SÍLICA GEL BRANCA (4-8MM) P.A. Frasco de 1kg	432761	Frasco	2	4	10	
33	SORO BOVINO FETAL Soro bovino fetal para cultura de células. Frasco com 500 ml.	424846	Frasco	1	3	06	
34	SULFATO DE ZINCO P.A -ZNSO4. 7H2O- FRASCO DE 500G Microelemento nutritivo para preparo de meio de cultivo de tecidos vegetais	346778	Frasco	5	10	20	
35	TAQ DNA POLYMERASE, RECOMBINANT BRAZIL 500 UNITS (ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). Taq DNA polimerase é uma enzima que sintetiza o DNA termoestável de moldes de cadeia simples na presença de dNTPs e um iniciador. A enzima consiste num único polipeptídeo com um peso molecular de 94 kDa. Tem uma actividade de polimerase de DNA 5'→ 3'e um 5'→ atividade de exonuclease 3'. Contém: • 100 uL de Taq DNA polimerase (5 U / uL) • 2.5 ml de tampão de PCR 10X (Tris-HCl 200 pH 8,4, KCl 500 mM) • 1 ml de cloreto de magnésio (50 mM).	328507	Frasco	2	10	20	
36	PONCEAU XYLIDINE (ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). CERTIFICADO - C.I. 16150; SINÔNIMOS: Vermelho ácido 3; FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₈ H ₁₄ N ₂ Na ₂ O ₇ S ₂ ; ESPECIFICAÇÕES: CAS 3761-53-3; Peso molecular: 480,42. FRASCO COM 25 g.	327249	Frasco	1	3	06	

2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE FORNECIMENTO

2.1 Os cronogramas estimados de fornecimento dos materiais químicos definidos abaixo não constituem garantia de aquisições futuras, sendo que estas obedecerão exclusivamente à conveniência, às necessidades e a disponibilidade orçamentária do MPEG podendo o quantitativo e mês de solicitação serem alterados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade estimada para Julho de 2017	Quantidade estimada para Novembro de 2017	Quantidade estimada Fevereiro de 2018
1	ACETATO DE CÁLCIO P.A Sal sólido branco, Teor mínimo de 99%, PM=176,18, fórmula: Ca(CH ₃ COO) ₂ .H ₂ O, prazo de validade de 5anos a contar da fabricação, frasco com apresentação de 1000g	353821	kg	2	2	2
2	ACETATO DE ETILA P.A Aspecto físico líquido incolor, límpido, inflamável, pureza mínima pureza mínima de 99,5, composição química CH ₃ CO ₂ C ₂ H ₅ , peso molecular 88,11 g/mol, número de referência química CAS 141-78-6, Frasco com 1000 ml Produto controlado pela Polícia Federal	345815	Frasco	20	20	20
3	ACETONA P.A. (CH₃)₆CO Aspecto físico líquido límpido transparente, Fórmula química C ₃ H ₆ O, Massa Molecular 58,08 G/MOL, Grau de Pureza mínima de 99,5%, Característica Adicional Reagente P.A., Número de Referência Química CAS 67- 64-1. Frasco de 1000 ml. Produto controlado pela Polícia Federal	345904	Frasco	5	5	5
4	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL Fórmula química CH ₃ COOH, peso molecular 60,05 g/mol teor mínimo 99,7%. Aspecto físico líquido. Nº referencia química CAS 64 - 19 - 7. Frasco de 1000ml. Produto controlado pela Polícia Federal	345906	Frasco	5	5	5
5	ÁCIDO CLORÍDRICO P.A ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0. Frasco de 1000ml. Produto controlado pela Polícia Federal	379971	Frasco	4	4	4
6	ÁCIDO FLUORÍDRICO 70% ÁCIDO FLUORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR ÁCIDO, PESO MOLECULAR 20,01, FÓRMULA QUÍMICA HF, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 70, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-39-3 Frasco de 1000ml. Venda via Licença do Ministério da Defesa	366456	Frasco	2	2	2
7	ÁCIDO INDOL-3-BUTÍRICO (AIB) 5G Hormônio para multiplicação de tecido vegetal cultivado in vitro	352901	Unidade	3	3	3
8	ÁCIDO SULFÚRICO CONCENTRADO PA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ SO ₄ , MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664-93-9 Frasco de 1000 ml.	347290	Frasco	3	3	3

Produto controlado pela Polícia Federal						
9	AGAR BACTERIOLÓGICO 500G Produzido para uso em meios de cultura bacteriológicos e meios de cultura de tecidos vegetais. É utilizado em meios de cultura nas seguintes concentrações: Para meios de rotina: 1.4 a 1.6% Para meios macios: 5% Para meios semi - sólidos: 0.15% Para meios com tensão de oxigênio reduzido: 0.05 - 0.1% Para géis extra firmes, para inibir uma grande quantidade de espécies Proteus: 3.0% COMPOSIÇÃO: •Nitrogênio total: máximo 2,0% •Tamanho da malha: 100 •Cinzas: máximo 4,5% •Resíduo insolúvel na água fervente: máximo 2,0% •pH (solução 1,5%): 6,5 ± 0,5 •Temperatura de solidificação: 38 - 40°C •Temperatura de fusão do gel: 80 - 85°C •Umidade: máximo 18% •Resistência do gel: 800 - 1100 GM/cm2 Aparência do pó : Cor creme, com tamanho de partículas que podem passar através de uma tela de 40 ASTM. Condições de armazenamento: Armazenar o pó em temperatura ambiente (abaixo de 30°C). Use antes de expirar a data de validade. VALIDADE: 4 anos. Apresentação : Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	387015	Frasco	1	1	1
10	AGAROSE ULTRAPURA EM PÓ. Frasco com 500 gr	328129	Frasco	1	1	1
11	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO A 96%. (sinônimo: álcool etílico hidratado a 92,8° inpm), aspecto físico líquido, incolor e inflamável. Fórmula química: C2H5OH e peso molecular igual a 46,07g/mol, número CAS: 64-17-5. Alcool Etilico hidratado líquido à 96%, (sinônimo: álcool etílico hidratado a 92,8° inpm. Frasco de 1000ml.	346632	Frasco	1000	1000	1000
12	ÁLCOOL ETILICO P.A (Absoluto) ÁLCOOL ETILICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCÓOLICO MÍNIMO DE 99,5 GL (99,5% V/V A 20 C), FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,2 INPM (99,2% P/P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, Frasco de 1000ml.	346633	Frasco	20	20	20
13	CLORETO DE POTÁSSIO PA - A.C.S., Sal sólido branco, peso molecular: 74,55 g/mol; fórmula molecular: KCl; pureza: 99-100%, CAS: 7447-40-7	347254	Kg	5	5	5
14	CLOROFÓRMIO P.A.; Fórmula molecular: CHCl3 peso molecular: 119,4. Aspecto físico: líquido temperatura ambiente, incolor a leve amarelado, límpido isento de material em suspensão, de odor característico. Concentração: mín. 99,0%. N° de referencia química CAS 67 - 66 - 3. Fr Frasco de 1000ml.	380869	Frasco	5	5	5
15	CORANTE AZUL DE ALCIAN (ALCIAN BLUE 8GX) Corante. sinônimos: Cobre (4 +), n, n', n'', N°-29h, 31h-tetra phthalocyaninetetrayl, CAS: 33864-99-2. Peso molecular: 1298,88; Fórmula química: C56H68C4CuN16S4; Códigos do produto: A0740; Estado físico: Pó; Aparência: azul-púrpura. Quant	27405	Frasco	1	1	1
16	DICLOROMETANO P.A. (CLORETO DE METILENO) NOME COMERCIAL: CLORETO DE METILENO, DENOMINAÇÃO QUÍMICA: Cloreto de metileno, Diclorometano, FÓRMULA: CH2Cl2, CARACTERÍSTICAS: Líquido límpido e com odor marcante. CAS: 75 - 09 - 2. Frasco de 1000ml	346521	Frasco	5	5	5
17	DISSULFETO DE CARBONO LÍQUIDO AQUOSO ; SEM COLORAÇÃO A AMARELO ; ODOR DE OVO PODRE ; AFUNDA NA ÁGUA ; INFLAMÁVEL ; PRODUZ VAPORES IRRITANTES, Fórmula Química S2C, Peso Molecular: 76,14; Ponto de Ebulição: 46,3; Ponto de fusão: 111,6; Temperatura crítica: 273; Pressão 76; insolúvel. Frasco 1000 ml. Produto controlado pela Polícia Federal.	346517	Frasco	2	2	2
18	ENTELLAN Meio montagem rápido p/ microscopia isento de água- ST. Dados físico-químicos: Temperatura de Ignição >250 °C; Solubilidade em água (20 °C) insolúvel; Densidade 0.95 g/cm3 (20 °C); Valor de pH (H2O) não aplicável; Ponto de Ebulição 137 - 143 °C; Frasco de 100ml	352043	Frasco	1	1	1
19	FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H2CO, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO ENTRE 36,5 E 39, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0 (Frasco /1000ml)	433230	Frasco	5	5	5
20	FOSFATO DE POTÁSSIO - (FRASCO 500G) MONOBÁSICO ANIDRO P.A. Fórmula molecular: KH2PO4	352751	Frasco	2	2	2
21	GLICERINA P.A Venda via Licença do Ministério de exército Frasco de 500 ml	432626	Frasco	5	5	5
22	GLICINA P.A. (500G) Vitamina para nutrição de tecido vegetal cultivado in vitro	412747	Frasco	1	1	1
23	HEXANO P.A. ACS *Teor mínimo (5 isômeros): 98,5%, *Teor como n-hexano: 60,0%, *Fórmula Molecular: C6H14, * CAS number: 110-54-3 Frasco de 1000 ml.	354580	Frasco	5	5	5
24	HIDRÓXIDO DE SÓDIO LENTILHAS Hidróxido de Sódio em lentilhas, higroscópico, PM=40g/mol; fórmula NaOH, CAS:1310-73-2, dosagem mínima de 97%, altamente corrosivo, fumegante; classe8,n. de risco80, validade de 5 anos a contar da data de fabricação. Fornecimento mediante Licença da Polícia Federal. Pacote de 1 kg	355207	Kg	5	5	5
25	METANOL (ALCOOL METILICO) PA PESO MOLECULAR: 32,04; FÓRMULA: CH3OH; CARACTERÍSTICAS: Líquido límpido, incolor, móvel e odor característico. É solúvel em água, etanol, éter, benzeno, clorofórmio, cetonas, alguns	348265	Frasco	10	10	10

	sais inorgânicos e na maioria dos solventes orgânicos. Frasco de 1000 ml					
26	N-PENTANO 99% UV/HPLC ESPECTROSCÓPICO líquido, peso molecular: 72,15 g/mol; fórmula molecular: C ₅ H ₁₂ , 99% de pureza e apropriado para UV/HPLC espectroscópico, CAS: 109-66-0 Frasco de 1000 ml	374743	Frasco	2	2	2
27	PARAFINA HISTOLÓGICA PARAFINA histológica, granulada, ponto de fusão 58 a 62 graus Celsius. FÓRMULA QUÍMICA: C _n H _{2n+2} (n > 20); CAS: 8002-74-2. FRASCO c/ 1 Kg	393374	Frasco	5	5	5
28	PARAROSANILINA CLORIDRATO (PARAFUCSINA) Fórmula: C ₁₉ H ₁₇ N ₃ HCl; Peso Molecular: 323,83 / frasco com 25 g	376126	Frasco	4	4	4
29	SAL DISSÓDICO P.A. -NA2-EDTA. 2H2O- (500G) Quelante de Ferro para meio de cultivo de tecidos vegetais	424517	Frasco	5	5	5
30	SÍLICA GEL AZUL (1-4MM) P.A Sílica gel azul (1-4mm) P.A. Fórmula química SiO ₂ , Aspecto físico: pérolas de sílica gel, cor: azul, inodora, diâmetro de 1-4mm. A sílica azul altera sua coloração para bege indicando saturação do produto necessitando a substituição ou regeneração. Frasco de 1kg	317828	Frasco	5	5	5
31	SÍLICA GEL AZUL (4-8MM) P.A Sílica gel azul (4-8mm) P.A. Fórmula química SiO ₂ , Aspecto físico: pérolas de sílica gel, cor: azul, inodora, diâmetro de 4-8mm. A sílica azul altera sua coloração para bege indicando saturação do produto necessitando a substituição ou regeneração. Frasco de 1kg	261257	Frasco	5	5	5
32	SÍLICA GEL BRANCA (4-8MM) P.A. Frasco de 1kg	432761	Frasco	2	2	2
33	SORO BOVINO FETAL Soro bovino fetal para cultura de células. Frasco com 500 ml.	424846	Frasco	1	1	1
34	SULFATO DE ZINCO P.A. -ZNSO4. 7H2O- FRASCO DE 500G Microelemento nutritivo para preparo de meio de cultivo de tecidos vegetais	346778	Frasco	5	5	5
35	TAQ DNA POLYMERASE, RECOMBINANT BRAZIL 500 UNITS (ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). Taq DNA polimerase é uma enzima que sintetiza o DNA termoestável de moldes de cadeia simples na presença de dNTPs e um iniciador. A enzima consiste num único polipeptídeo com um peso molecular de 94 kDa. Tem uma actividade de polimerase de DNA 5'→ 3'e um 5'→ atividade de exonuclease 3'. Contém: • 100 uL de Taq DNA polimerase (5 U / uL) • 2,5 ml de tampão de PCR 10X (Tris-HCl 200 pH 8,4, KCl 500 mM) • 1 ml de cloreto de magnésio (50 mM).	328507	Frasco	2	2	2
36	PONCEAU XYLIDINE (ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade). CERTIFICADO - C.I. 16150; SINÔNIMOS: Vermelho ácido 3; FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₈ H ₁₄ N ₂ Na ₂ O ₇ S ₂ ; ESPECIFICAÇÕES: CAS 3761-53-3; Peso molecular: 480,42. FRASCO COM 25 g.	327249	Frasco	1	1	1

3. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS;

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas abaixo, podendo a Administração promover a aquisição parcial (ou integral), durante o prazo de vigência da ata, de acordo com suas necessidades (Lei n.º 8.666/93 – Art. 15, II c/c Decreto n.º 7.892/2013);
- 3.2. O pedido mínimo refere-se ao menor quantitativo que poderá ser solicitado pela Administração por nota de empenho, durante o prazo de vigência da ata. Havendo anuência expressa da beneficiária da ARP, poderá ser adquirido quantitativo abaixo do mínimo;

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.
- 4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5. **VALOR ESTIMADO TOTAL**
- 5.1. O Valor estimado Total para a eventual aquisição de todo o quantitativo é de R\$ 180.607,50 (cento e oitenta mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
6. **JUSTIFICATIVAS**
- 6.1. Justificativa da Contratação: A aquisição de materiais químicos, através do Sistema de Registro de Preços, especificados neste instrumento, destina-se a manipulação, tratamento, análises e conservação de materiais nas coleções científicas e advindos de atividades de campo, testes químicos, extração de dna, estudos anatômicos e triagem de amostras realizadas pelos técnicos e pesquisadores das Coordenações Científicas do Museu Paraense Emílio Goeldi;
- 6.2. Quantitativo: A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento de demandas setoriais das Coordenações de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, de materiais de proteção e segurança a serem utilizados exclusivamente para a pesquisa, para o biênio 2016 e 2017, coordenado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados durante o planejamento anual e inseridos em planilhas de controle e banco de dados.
- 6.3. Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços: A utilização do Sistema de Registro de Preço está consonante ao art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, bem como o Decreto nº 8.250/2014, diante a necessidade das entregas parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e a possibilidade de futuras aquisições previamente planejadas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, a fim de garantir a continuidade do fornecimento destes materiais, cuja interrupção poderia provocar prejuízos para a conservação e análises científicas desenvolvidas no âmbito das Coordenações de Pesquisa. Esse planejamento está em conformidade com as orientações do TCU, que sugerem que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.
7. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
- 7.1. Os itens constantes do presente Termo de Referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o Art. 1º caput e parágrafo único da lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Carta/Contrato ou Autorização de Fornecimento, se for o caso, em remessas parceladas conforme a solicitação do MPEG no seguinte endereço:
- 8.2. Serviço de Materiais e Patrimônio – SMP, no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado na Av. Perimetral, nº 1901, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, sob a supervisão do fiscal de contrato do presente termo, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 02 dias úteis, via Telefone: (91) 3075-6188 e 3217-6012.
- 8.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. Os materiais que se enquadram como produtos químicos controlados pelo Departamento de Polícia Federal ou Exército, devem ser entregues respeitando o Anexo I da portaria 1.274/2003, de 26 de agosto, do Departamento de Polícia Federal;
- 8.9. A Contratada deverá apresentar Comprovante de registro próprio ou do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Art. 17, Inciso II da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e Normas correlatas.
- 8.10. A contratada deverá obedecer a NBR 7500 / 2003 que trata da Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- 8.11. Os produtos solicitados deverão apresentar em sua embalagem informações de: lote, percentual mínimo, fórmula química e peso molecular, informações de risco e segurança (R, S), cuidados quando da manipulação, uso de EPI quando necessário, data de fabricação e de validade, símbolos de perigo (explosivo, oxidante, corrosivo, etc), característica de pureza e qualidade do produto (PA, PA ACS, PA ACS ISO), recomendações e precauções em caso de acidente, quantidade disponível por frasco, endereço completo do fabricante, telefone (SAC), responsável técnico, Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ, dentre outros.
- 8.12. Considerando os critérios de compatibilidade química entre os produtos, as empresas deverão atender a tal critério, não enviando produtos incompatíveis nas mesmas embalagens.
- 8.13. Considerando a especificidade dos produtos a serem adquiridos e os riscos inerentes ao mau uso e/ou em condições inadequadas, as empresas vencedoras deverão proceder com o transporte das mercadorias garantindo as condições máximas de acondicionamento (temperatura de acondicionamento, em média ≤ 30 °C). Nesse caso, a Contratada deverá assumir os riscos decorrentes do transporte inadequado e em temperaturas superiores às previamente estabelecidas nas embalagens de cada produto. Em situações em que o fabricante oriente o acondicionamento em baixas temperaturas (4°C, por exemplo), o Fornecedor deverá cumprir tais orientações, não sendo aceito o recebimento no almoxarifado do Campus a entrega em divergência ao previsto. Os custos decorrentes dessas exigências são de responsabilidade da Contratada.
- 8.14. Os materiais fornecidos pela vencedora do certame licitatório deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 8.15. As despesas com transporte e descarga dos materiais são da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; quando necessário ao item.

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. As despesas com transporte e descarga dos materiais são da CONTRATADA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto na contratação de empresa de transporte para a entrega do objeto.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

14.1. O objeto desta contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos decretos mencionados abaixo:

14.1.1. Decreto nº 7.174, de 2012 – Bens e Serviços de Informática;

14.1.2. Decreto nº 7.713, de 2012 – Medicamentos;

14.1.3. Decreto nº 7.756, de 2012 – Confecções, calçados e artefatos;

14.1.4. Decreto nº 7.767, de 2012 – Produtos e equipamentos médicos e hospitalares;

14.1.5. Decreto nº 7.812, de 2012 – Veículos para vias férreas;

14.1.6. Decreto nº 7.816, de 2012 – Caminhões, furgões e implementos rodoviários;

14.1.7. Decreto nº 7.709, de 2012 – Retroscavadeiras e motoniveladores;

- 14.1.8. Decreto nº 7.841, de 2012 – Altera o Anexo I do Decreto nº 7.709;
- 14.1.9. Decreto nº 7.840, de 2012 – Perfuratrizes e patrulhas mecanizadas;
- 14.1.10. Decreto nº 7.903, de 2013 – Equipamentos de Tecnologia da Informação e comunicação.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, art. 5º e seus incisos de acordo com os seguintes critérios:
 - 15.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2
 - 15.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 15.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e
 - 15.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6. não manter a proposta.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 16.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 16.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Belém 30 de setembro de 2016.

Rogério Rosa da Silva
Pesquisador do MPEG
Matrícula Siape 2049084

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2016
Processo Administrativo n.º 01205.000128/2016-13

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNIDADE MEDIDA	MARCA/FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Garantia ou Prazo de Validade

Local de Entrega dos Produtos: Serviço de Material e Patrimônio – SMP, no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado na Av. Perimetral, nº 1901, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, sob a supervisão do fiscal de contrato do presente termo, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 02 dias úteis, via Telefone: (91) 3075-6188 e 3217-6012.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: 60 DIAS.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Local, _____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2016
Processo Administrativo n.º 01205.000128/2016-13

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxx/2016

O (A) MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.108.782/0001-38, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2016, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Reagentes Químicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para atender as necessidades do Museu Paraense Emilio Goeldi, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ ou CPF, representante legal, Endereço, contatos, email)							
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia ou Prazo de Validade
1							
2							
...		Valor Total do ATA					

3. VALIDADE DA ATA

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Em conformidade com art. 9º inciso XI do Decreto 7.892/2013, A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém – PA, XXX de XXXXXXX de 2016.

Nilson Gabas Junior
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 1239/2013-MCTI

Nome do Representante Legal
Cargo ou Função
Nome da Empresa Vencedora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2016
Processo Administrativo n.º 01205.000128/2016-13

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, REPRESENTADO PELO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI E A EMPRESA

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(Representante Legal), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01205.000128/2016-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 019/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Reagentes Químicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para atender as necessidades do Museu Paraense Emilio Goeldi, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no **Edital do Pregão SRP nº 019/2016** e seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2 Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	CATMAT	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
...			Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro do Ano de sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de xxx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O regime de execução contratual será o de Execução Indireta – a que o órgão ou entidade contrata com terceiros, conforme descrito no Art. 6º inciso VIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Carta/Contrato ou Autorização de Fornecimento, se for o caso, em remessas parceladas conforme a solicitação do MPEG no seguinte endereço:
- 8.2 Serviço de Materiais e Patrimônio – SMP, no Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado na Av. Perimetral, nº 1901, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, sob a supervisão do fiscal de contrato do presente termo, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 02 dias úteis, via Telefone: (91) 3075-6188 e 3217-6012.
- 8.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8 Os materiais que se enquadram como produtos químicos controlados pelo Departamento de Polícia Federal ou Exército, devem ser entregues respeitando o Anexo I da portaria 1.274/2003, de 26 de agosto, do Departamento de Polícia Federal;
- 8.9 A Contratada deverá apresentar Comprovante de registro próprio ou do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do Art. 17, Inciso II da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 e Normas correlatas.
- 8.10 A contratada deverá obedecer a NBR 7500 / 2003 que trata da Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.
- 8.11 Os produtos solicitados deverão apresentar em sua embalagem informações de: lote, percentual mínimo, fórmula química e peso molecular, informações de risco e segurança (R, S), cuidados quando da manipulação, uso de EPI quando necessário, data de fabricação e de validade, símbolos de perigo (explosivo, oxidante, corrosivo, etc), característica de pureza e qualidade do produto (PA, PA ACS, PA ACS ISO), recomendações e precauções em caso de acidente, quantidade disponível por frasco, endereço completo do fabricante, telefone (SAC), responsável técnico, Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ, dentre outros.
- 8.12 Considerando os critérios de compatibilidade química entre os produtos, as empresas deverão atender a tal critério, não enviando produtos incompatíveis nas mesmas embalagens.
- 8.13 Considerando a especificidade dos produtos a serem adquiridos e os riscos inerentes ao mau uso e/ou em condições inadequadas, as empresas vencedoras deverão proceder com o transporte das mercadorias garantindo as condições máximas de acondicionamento (temperatura de acondicionamento, em média ≤ 30 °C). Nesse caso, a Contratada deverá assumir os riscos decorrentes do transporte inadequado e em temperaturas superiores às previamente estabelecidas nas embalagens de cada produto. Em situações em que o fabricante oriente o

- condicionamento em baixas temperaturas (4°C, por exemplo), o Fornecedor deverá cumprir tais orientações, não sendo aceito o recebimento no almoxarifado do Campus a entrega em divergência ao previsto. Os custos decorrentes dessas exigências são de responsabilidade da Contratada.
- 8.14 Os materiais fornecidos pela vencedora do certame licitatório deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 8.15 As despesas com transporte e descarga dos materiais são da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 São obrigações da Contratante:
- 10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; quando necessário ao item.
- 11.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 11.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8 As despesas com transporte e descarga dos materiais são da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 não mantiver a proposta.
- 12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 12.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2016
Processo Administrativo n.º 01205.000128/2016-13

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Reagentes Químicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para atender as necessidades do Museu Paraense Emilio Goeldi, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico/SRP n.º 019/2016**, instaurado pelo Museu Paraense Emilio Goeldi, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Capítulo III

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG: CPF:

Obs: Preencher a presente Declaração em papel timbrado da Empresa.